



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PARECERISTA: Vanessa Lopes

DATA: 2/01/2024

EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

MODALIDADE: 3 - Vaga 1 R\$8.888,11

PROPONENTE: Thales Luis Alves dos Anjos

NOME DO PROJETO: Digitaliza GCR

PONTUAÇÃO TOTAL: 52

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	7
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	7
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	6
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	7
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	6



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO TOTAL:

52

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes com deficiência	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

OBSERVAÇÕES: N/A



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PARECER:

O proponente concorre a Cota - pessoas negras.

Trata-se de um curso de capacitação em ferramentas digitais para o audiovisual. As ferramentas não foram especificadas, mas o objetivo é realizar 3 cursos para que jovens estudantes, mulheres e idosos aprendam a fazer seus próprios filmes. O projeto contribui para a formação de agentes culturais. Os cursos serão gratuitos. O projeto não é claro o suficiente para o seu entendimento, não apresenta ementa, metodologia, duração, carga horária e número de vagas. A medida de acessibilidade fala apenas em “local de amplo acesso”, sem especificar a acessibilidade física e sem considerar a realização de medidas de conteúdo e/ou atitudinal. Não foi colocado 10% para acessibilidade no orçamento, infringindo o item 9.3 do Edital. O orçamento corresponde ao objeto. O projeto tem aproximadamente 4 meses de duração, período considerado suficiente para execução do objeto. O proponente é o único colaborador da ficha técnica, não tendo apresentado portfólio ou material comprobatório sobre o seu trabalho no setor cultural. Não foi apresentado plano de divulgação para os cursos. As contrapartidas também foram apresentadas de forma genérica, sem maiores detalhes sobre como as ações serão realizadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

